



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 18.243/14

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

Considerando a denúncia apresentada pela Sra. Maria de Lourdes Ferreira de que no dia 05/08/2014 utilizou-se do transporte oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao Hospital Universitário de Taubaté, onde foi na qualidade de acompanhante de seu neto Mustafa Hassa Salman, que conta com 7 anos de idade, o qual seria submetido a triagem por uma junta médica.

Consta da denúncia que, eles chegaram em Taubaté às 06:30h e foram atendidos às 10:30h. A consulta terminou após a triagem às 16:30h. Às 16:31h telefonou para a Base da Saúde com intuito de se informar se havia condução para que os pacientes da tarde pudessem retornar à cidade de Lorena. Na denúncia consta que, foi atendida por uma Doutora que a orientou a ligar para o nº 996063862 e falar com o Sr. Lelis, responsável pela condução. Ao falar com o Sr. Lelis teve a informação de que o horário da condução de volta seria de 17:00h às 17:30h e foi-lhe pedido que esperasse.

Devido a demora, pois passava de 17:59h, a denunciante ligou várias vezes para o telefone do Sr. Lelis, mas o mesmo encontrava-se sem comunicação, a sua preocupação era por estar com uma criança, sem proteção nenhuma, dormindo em um banco com fome e muito frio.

Depois de muito esperar a munícipe ligou para o motorista Arlindo, para que ele fizesse o favor de localizar o Sr. Lelis, o que também foi em vão, sem sucesso, o Sr. Arlindo informou para a Sra. Maria de Lourdes o número de celular 997321740 que pertence ao Sr. Miranda para que ela tentasse contata-lo.

Relata ainda na denúncia que localizou o Sr. Miranda às 18:22h., o qual informou que estava em Taubaté e já ia passar



LIVRO DE PORTARIAS

para pega-los no Hospital Escola, o que ocorreu às 18:40h, em seguida foram em direção ao Hospital Universitário buscar outros pacientes que também haviam sido esquecidos em um total de mais ou menos dez pessoas, tiveram que aguardar outros pacientes até as 22:00h e só conseguiu chegar à sua casa às 23:20h.

Devido que, segundo o relatório, os familiares dos pacientes ficaram preocupados pela falta de notícias, que muitos pacientes que foram fazer tratamento de câncer ficaram indignados com a falta de respeito, comunicação e controle dos pacientes, para voltarem no horário certo.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar eventual responsabilidade de servidor ou servidores em relação à denúncia.

Diante do exposto, em tese, foram transgredidos os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena:

“Artigo 199 – São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público:

III – executar os serviços que lhe competir e desempenhar com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

(...)

IV – tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo a estes sem preferência pessoal;

(...)

O Artigo 200 que determina:

“Artigo 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

XVI – proceder de forma desidiosa;

(...)

XIX – exercer ineficientemente suas funções”;

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 13 de agosto de 2014

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal